

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



**- LEI N°1.423, DE 9 DE MAIO DE 1.967 -**

O PEEFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 3/5/1.967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de R\$18.300,00 (dezete mil e trezentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>Local</u>	<u>Geral</u>	<u>Históricas</u>	<u>Importâncias</u>
1	- 3.1.1.1.01 - <u>CORPO LEGISLATIVO</u> :		
	I - Subsídios Vereadores... .	10.806,80	
	II - Verba de Representação do sr. Presidente . . .	210,00	11.016,80
1	- 3.1.3.0.01 - <u>SERVICOS DE TERCEIROS</u> :		
	IV - Aluguel de Prédio.....	799,20	
	V - Fornecimento de Café ..	500,00	
	VIII- Serviços Taquigráficos.	2.000,00	
	XIII- Eventuais . . . . .	200,00	
	XIII- Representação da Câmara	3.500,00	6.999,20
29	- 3.2.5.0.83 - SALÁRIO FAMÍLIA. . . . .		134,00
29	- 3.2.5.0.83 - SALÁRIO FAMÍLIA-INATIVOS..		150,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigente:-

1	- 4.2.0.0.01 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> :	
	- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	18.300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

José Ferreira  
/ (DIRETOR ADMINISTRATIVO)